LEI Nº 1.057, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre o piso salarial dos servidores da Câmara Municipal de Horizonte a partir de 1º de janeiro de 2015 e adota outras providências.

O PREFEITO DE HORIZONTE

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art.1º Fica fixado o piso salarial dos servidores efetivos da Câmara Municipal de Horizonte, no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Art.2º Ficam alteradas as renumerações dos seguintes cargos da estrutura administrativa da Câmara Municipal criada pela Lei nº 982/2013 como segue: Assessor Técnico, Assessor de Plenário, Assessor de Segurança, Assessor de Manutenção e Serviços Gerais, conforme disposto no anexo Único desta Lei.

Art.3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e com efeitos financeiros que passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2015.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 18/12/2014

Maria Irislene Pereira
Dir. da Div. de Adm. de RH
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE

ADMINISTRAÇÃO DIRETA
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Anexo Único, a que se refere o Art. 2º da Lei Nº 1057/14, de 16 de dezembro de 2014.

1. **Diretoria Geral**

Cargo	Símbolo	Remuneração		Total
		Vencimentos	Representação	
Assessor Técnico Administrativo	DAS-4	150,00	670,00	820,00
Assessor de Plenário	DAS-4	150,00	650,00	800,00
Assessor de Segurança	DAS-5	150,00	650,00	800,00
Assessor de Manutenção e Serviços Gerais	DAS-5	150,00	650,00	800,00

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 dias do mês de dezembro de 2014.

Manoel Gomes de Farias Neto
Prefeito de Horizonte

CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE
CERTIFICADA
Em: 18 / 12 / 2014
Maria Irislene Pereira
Dir. da Div. de Adm. de RH
CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE